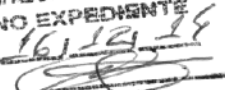


**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04  
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014**

CÂMARA MUNICIPAL DE N. SRA. DO SOCORRO  
LIDO NO EXPEDIENTE  
DATA 16/12/14  
  
1.º SECRETÁRIO



**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 580/2003 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2003 (ESTATUTO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO), POSTERIORMENTE ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 834/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - A Lei Complementar nº 580/2003, de 17 de novembro de 2003, Estatuto do Magistério do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, passa a vigorar com as seguintes alterações no artigo subsequente da presente Lei.

**Art. 2º** - Altera o § 1º do artigo 121-A do Estatuto do Magistério do Município de Nossa Senhora do Socorro, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - A gratificação de 2º turno referente ao ano letivo de 2014 corresponde ao montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o período de fevereiro a junho e nos meses de julho a dezembro, deverá ser pago o montante de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), respeitando à data que o professor iniciou suas atividades de 2º turno em regência de classe, corrigida anualmente de acordo pré-estabelecido entre o chefe do Poder Executivo municipal e a categoria do magistério representada pelo seu Sindicato.” (NR).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta das Dotações Orçamentárias estabelecidas na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.394/1996 e na Lei nº 11.494/2007.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se todas as disposições legislativas em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, em 16 de dezembro de 2014.

  
**FÁBIO HENRIQUE SANTANA DE CARVALHO,**  
Prefeito.